

PORTARIA DETRAN Nº 1095, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 22 e seus incisos, da Lei n.º 9.503, de 23 de dezembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e Considerando, os dispostos na PORTARIA/GAB/DETRAN/AC n.º 116/02 e PORTARIA/PRES/DETRAN/AC n.º 352/19, que regulamentam o funcionamento de locais credenciados para a realização dos exames de aptidão física e mental e dos exames de avaliação psicológica em candidatos à obtenção da permissão e renovação da carteira nacional de habilitação para a condução de veículos automotores; Considerando, que o processo administrativo de credenciamento SEI nº 0068.013482.01024/2025-61, encontra-se de acordo com as exigências, conforme Memorando n.º 1849/2025 do Controle de Credenciados desta Autarquia, setor responsável pela análise dos processos de credenciados; Considerando ainda, Memorando nº 1849/2025/DETRAN - CONCREDE, que solicita emissão do ato administrativo autorizador, RESOLVE:

Art. 1º Renovar o Credenciamento do profissional médico Theobaldo Rebouças Dantas (CRM-923/AC), com atividades desenvolvidas na Clínica com nome fantasia CLÍNICA DO MOTORA e razão social: TSV CLINICA DO MOTORA LTDA, com CNPJ: 57.151.006/0001-87 pelo período de 12 (doze) meses, no município de Rio Branco/AC.

Art. 2º Esta Portaria tem efeitos retroativos a contar de 14 de novembro de 2025.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 14 de novembro de 2025.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 1096, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o que consta no § 1º, do art. 2º e § 2º do art. 4º da Resolução nº 927, de 28 de março de 2022, do CONTRAN, CONSIDERANDO os pedidos de avaliação de Junta Médica Especial. RESOLVE:

Art. 1º Designar os peritos examinadores de trânsito abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor Junta Médica, com objetivo de avaliar os candidatos encaminhados pelo DETRAN/AC, conforme Anexo I desta Portaria:

I - VIVANE RODRIGUES DA COSTA – CRM 2587/AC;

II - SOPHIA TROVAO DE CARVALHO – CRM 873/AC;

III - THEOBALDO REBOUÇAS DANTAS – CRM 923/AC.

Art. 2º Junta Médica deverá ser realizada na CLINICA DETRAN com endereço Estrada Dias Martins, nº. 894, Bairro Jardim Primavera, Rio Branco/AC, às 10h00min (dez horas) no dia 24.11.2025 (segunda-feira).

Art. 3º Esta portaria tem efeito imediato.

Certifica-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 19 de Novembro de 2025.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

Anexo I Portaria DETRAN Nº 1096, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Marcia Regina Santos de Souza

Julio Paiva de Lima Junior

Hernandes Alves da Silva

Willysom dos Santos Serra

Francisco Pereira de Oliveira

Stefanio Jhon Miranda dos Santos

PORTARIA DETRAN Nº 1098, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o que consta no § 1º, do art. 2º e § 2º do art. 4º da Resolução nº 927, de 28 de março de 2022, do CONTRAN, CONSIDERANDO o que consta na Lei n.º 8.989, de 1995, com as alterações da Lei n.º 10.182, de 2001, dos Arts. 2º, 3º e 5º da Lei n.º 10.690, de 2003, e pela Lei 10.757, de 2003, para a fruição da isenção do imposto sobre produtos industrializados (IPI), na aquisição de automóvel de passageiros ou veículos de uso misto, de fabricação nacional, classificado na posição 87.03 da tabela de incidência do ICMS/IPI (TIPI) e a Lei Complemen-

tar nº. 483/24, que dispõe sobre a isenção de IPVA convênio nº 38/12.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os peritos examinadores de trânsito abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor Junta Médica, com objetivo de avaliar os candidatos encaminhados pelo DETRAN/AC, conforme Anexo I desta Portaria:

I - VIVANE RODRIGUES DA COSTA – CRM 2587/AC;

II - SOPHIA TROVAO DE CARVALHO – CRM 873/AC;

III - THEOBALDO REBOUÇAS DANTAS – CRM 923/AC.

Art. 2º Junta Médica deverá ser realizada na CLINICA DETRAN com endereço Estrada Dias Martins, nº. 894, Bairro Jardim Primavera, Rio Branco/AC, às 10h00min (dez horas) no dia 24.11.2025 (segunda-feira).

Art. 3º Esta portaria tem efeito imediato.

Certifica-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 19 de Novembro de 2025.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

Anexo I Portaria DETRAN Nº 1098, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Maria Gorete das Dores Lucchesi

Neci Ribeiro da Silva

Cassia Maria Pereira de Souza

Adalberto de Oliveira Xavier

L. G. S. M. representado por: Adriana da Silva Lima

Thiago Lima Martins

Izac Gomes Ferreira, representado por: Kaline Costa Ferreira

Darlete Vale de Menezes

Ana Paula Lopes da Silva

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE/DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ACRE - DETRAN/AC**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR Nº 49/2025.**

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito DETRAN/AC, usando das atribuições que lhe confere o Código de Trânsito Brasileiro CTB, nos termos dos artigos 14, 15 e 23 da Res. CONTRAN N.º 723/2018, diante do insucesso na tentativa de ciência por meio de notificação postal, notifica da imposição da penalidade de Suspensão e Cassação do Direito de Dirigir em desfavor das partes acionadas abaixo listadas, firmada no art. 256, III, CTB, em razão de decurso de prazo ou indeferimento de defesa. A cópia do inteiro teor da decisão pode ser obtida junto à Divisão de Suspensão e Cassação de CNH - DSC, localizada na Av. Estrada Dias Martins nº 894, Bairro Jardim Primavera, CEP: 69919-600. Fica estabelecido o dia 25/12/2025 como data limite para entrega da CNH física na Divisão de Suspensão e Cassação - DSC pelas partes acionadas, ou caso queiram, para apresentarem recurso contra a decisão junto à JARI do DETRAN-AC, localizada na Sede deste órgão. O recurso também pode ser interposto nas CIRETRANS, observados seus respectivos horários e datas de atendimento. A não entrega da CNH física ou não apresentação de recurso até a data limite acima estabelecida implicará na execução da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir mediante bloqueio da CNH no RENACH a partir de 09/01/2026.

Nº PROCESSO, NOME, Nº REGISTRO

0140087652023, ADENILDO FERREIRA DA COSTA, 00651242355 / 0140083322023, AFONSO FERREIRA DA COSTA, 05278041629 / 0140026672023, ALBETIZA SILVA DE SOUZA, 05961991112 / 0140013792023, ALDINEI DE SOUSA, 02940976403 / 0140000412023, ALEOMAR CAMPOS DA COSTA, 01099440476 / 0140005282024, ALEX BRANDAO LIMA, 05658932584 / 0140065282023, ALEX MOURA DA SILVA, 07296754300 / 0140029432023, ALEX SILVA OLIVEIRA, 07071678215 / 0140059472024, ALEXANDRE FLORINDO DE BRITO, 07826684898 / 0140024532023, ALEXANDRE LIMA DE SOUZA, 06671673568 / 0140002512024, ALEXANDRE MARTINS, 05598686314 / 0140045922024, ALICE SILVA MESQUITA, 06401126706 / 0140089082023, ALTEMIRO GONCALVES DE SOUZA, 00534821145 / 0140005492024, ALTEVIR SOARES DOS SANTOS, 02182005258 / 0140003562024, ANDRE CAVALCANTI DA SILVA, 03357604104 / 0140002472024, ANDRE DA SILVA, 07980609664 / 0140008732023, ANDRE LUIZ DANTAS DE SOUZA, 04235733114 / 0140095202023, ANDRE SEIXAS SANTANA, 06889807018 / 0140004342024, ANDREIA DA SILVA ALMEIDA, 04180317171 / 0140080292023, ANDREY DE OLIVEIRA SUSSUARANA, 06431944346 / 0140009572024, ANTONIO ARIEL SOUZA DE AGUIAR, 08004110694 / 0140003642024, ANTONIO CLEILSON REBOUCAS DE SOUZA, 04017738608 / 0140074302023, ANTONIO DE SOUSA CARLOS, 05776692733 / 0140075302023, ANTONIO LAZARO BENTO DA SILVA, 02128603949 / 0140005192024, ANTONIO MARCOS DA SILVA COELHO, 06636641444 / 0140009892024, ANTONIO NASCIMENTO ASSIS, 05853817250 / 0140002222024, ANTONIO ROBERTO DE SOUZA ALVES, 07446037625 / 0140008342024, ARAO DE

JESUS GOMES, 04943719954 / 0140003892024, ASSURBANIPAL BARBARY DE MESQUITA, 02205867101 / 0140004392024, AURINEIA DA SILVA VIEIRA SOARES, 06578809940 / 0140006892024, AYRTON MOURA PIRES, 05965488993 / 0140002562024, BRENDON MUNIZ DA SILVA, 07844143904 / 0140004602024, BRUNO FONSECA DA SILVA, 05074847404 / 0140004032024, CARLOS FAUSTINO SOBRINHO, 04214480136 / 0140005482024, CARLOS HENRIQUE BISPO SILVEIRA, 07450480330 / 0140075682023, CELSON LIMA DA SILVA, 04224987649 / 0140027262023, CIZMIT VERISSIMO DE OLIVEIRA, 07031833388 / 0140008922024, CLAUDINEI GOMES PONTES, 07741188350 / 0140060222023, CLINGE DA SILVA ARAUJO, 00830972031 / 0140075762023, DANIEL ALEY FERREIRA CALDERA, 02419725185 / 0140032282023, DANIELA MOURA DE FREITAS, 05380335197 / 0140007742024, DANIELE ARAUJO TORRES, 06483667852 / 0140020972024, DARIO DE ARRUDA CUNHA, 06808860071 / 0140074342023, DEINVIANE DA SILVA MEDEIROS, 04138183004 / 0140067552023, DELMO VIDAL CAMPOS JUNIOR, 05736150467 / 0140002202024, DHIONES SIQUEIRA PASSOS, 03953269331 / 0140008542024, DIEGO ARAUJO DA SILVA, 06247695943 / 0140075882023, DIEGO DE OLIVEIRA MARTINS, 06228457271 / 0140004252024, DIORIZA LIMA DE SOUZA, 06563659708 / 0140003332024, DRISANA NOGUEIRA VERAS DOS SANTOS, 05957121607 / 0140032402023, EDER CARLOS GONCALVES DAS NEVES, 03080929888 / 0140024062023, EDILIA DO AMARAL SABATOVYTC, 07257223890 / 0140093882023, EDUARDO GRASSO JUNIOR, 07292003631 / 0140018512023, EDVAN DE JESUS DA SILVA, 04992989619 / 0140039522024, EDY CARLOS MOURA DE ANDRADE, 02550555500 / 0140003302024, ELEILSON PESSOA RODRIGUES, 07663797091 / 0140026592023, ELIEZER PEREIRA DE LIMA, 06595226234 / 0140050952024, ELISMAR DE OLIVEIRA SILVA JUNIOR, 06653098241 / 0140050962024, ELISMAR DE OLIVEIRA SILVA JUNIOR, 06653098241 / 0140050972024, ELISMAR DE OLIVEIRA SILVA JUNIOR, 06653098241 / 0140032772023, ELISSANDRO AGUIAR MESQUITA KAXINAWA, 07321289902 / 0140076732023, ELISSANDRO DA SILVA PADILHA, 05075875936 / 0140020542024, ELISSANDRO FERRO BOTAO, 03711825557 / 0140003202024, ERALDO LUCIO VALENTE ASSUMPCAO, 05004830571 / 0140004382024, ERITO DIAS DE SOUZA, 05842982737 / 0140002442024, ESDREY MARQUES DO NASCIMENTO DE LIMA, 06353892784 / 0140017392023, ESMAEL HENRIQUE SA DA SILVA, 06951692809 / 0140054652023, ESTACIO PARENTE DOS SANTOS, 03569327072 / 0140077852023, EUFELIA JERONIMO DA SILVA, 01189267504 / 0140079552023, EUFELIA JERONIMO DA SILVA, 01189267504 / 0140003112024, EUSTAQUIO GUILHERME DE MELO NETO, 03132447027 / 0140006022024, EVAN CARLOS FERNANDES DA SILVA, 07031861981 / 0140006412024, EZEQUIEL LOPES DE SOUZA, 04107066162 / 0140008172024, FABIO ATANASIO SALES, 04788414865 / 0140003402024, FABIO JUNIO HENRIQUE DE OLIVEIRA, 05208211743 / 0140007662024, FABIO LUIZ SIMPLICIO DA SILVA JUNIOR, 07657191106 / 0140004322024, FELIPE BATISTA DE QUEIROZ, 07054686450 / 0140011502023, FILIPE DE LIMA PEREIRA, 06239334997 / 0140029142023, FLAVIANO DA SILVA FERRO, 05986779069 / 0140009602024, FLAVIO SOUZA DE MESQUITA, 05909423444 / 0140006812024, FRANCILDO DA SILVA SOUZA, 05969362861 / 01400086802023, FRANCINALDO DA CONCEICAO DE LIMA, 04057045206 / 0140067932023, FRANCISCA LILIANE BEZERRA DE LIMA, 06538383304 / 0140004062024, FRANCISCA TEREZA SILVA CARNEIRO, 07101381308 / 0140004462024, FRANCISCLIUDE BATISTA DO NASCIMENTO, 05994355276 / 0140079192023, FRANCISCO ADEVILSON DA SILVA GALDINO, 04519564984 / 0140006642024, FRANCISCO DAS CHAGAS DA COSTA, 03524461611 / 0140005062024, FRANCISCO EDIVAN SOMBRA DA SILVA, 04971905677 / 0140004332024, FRANCISCO JAIRO DA SILVA COSTA, 05212558113 / 0140091292023, FRANCISCO JOEL BRANDAO DA SILVA, 05347933280 / 0140009912024, FRANCISCO MARCOS TELES RODRIGUES, 02869645672 / 0140008222024, FRANCISCO NERILSON ARAUJO DA SILVA, 07246255364 / 0140080242023, FRANCISCO ORDEILSON DA SILVA PINHEIRO, 04214436216 / 01400082272023, FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA, 06928864902 / 0140007312024, FRANCISCO RODRIGUES MIRANDA NETO, 03891793790 / 0140006662024, FRANCISCO RUAN OLIVEIRA DE ARAUJO, 07063319195 / 0140075852023, FRANCISCO SARAIVA DE SOUZA, 05184490706 / 0140007152024, FRANKLIN SAMY DA SILVA DUCK, 02434135614 / 0140022362023, GARCIANE BANDEIRA DE LIMA, 06646896830 / 0140023842024, GEOVANNI DE FREITAS PEREIRA, 05073197327 / 0140032722023, GEVALDO SILVA DE OLIVEIRA, 06065938495 / 0140005072024, GILCIMAR SANTOS DA COSTA, 04489772851 / 0140015072023, GILSON JOSE GONCALVES DE PAIVA, 05307615890 / 0140008782023, GLEIDIANE OLIVEIRA DE SOUZA, 07242780021 / 0140004272024, GLEYSON SOUZA DO NASCIMENTO, 06803011365 / 01400066372023, GUSTAVO BEZERRA ALBUQUERQUE, 07808846102 / 0140007052024, GUSTAVO DE JESUS DA SILVA NASCIMENTO, 07806580217 / 0140073852023, GUSTAVO GOMES DA CRUZ, 07057963160 / 0140013852023, HARCLEISON ALVES DA SILVA, 06824740661 / 0140003902024, HELIO ARAUJO DE MEDEIROS, 04317535565 / 0140006772024, HELITON SOUSA DA SILVA, 07144265447 /

0140072612023, HILDADO REGO PEREIRA, 03012652509 / 0140024002023, IURE MARQUES DE SOUZA, 05866798359 / 0140008152024, IURI RONAN DE OLIVEIRA MELO, 04377485600 / 0140046232024, IVINA LUIZA DE LIMA PEREIRA, 07694911486 / 0140004762024, JACINTO PACHECO DE MORAES, 02182123644 / 0140081872023, JAMES ANTONIO MESSIAS DA SILVA, 03231076390 / 0140014882023, JAMES HERCULANO GASPAR, 03767947741 / 0140006622024, JANETE SOARES COSTA, 06052578796 / 0140075742023, JEFFERSON PEREIRA DA SILVA, 04092802224 / 0140004232024, JEFFTER WILLIAM LIMA DE SOUZA, 06497770933 / 0140008712024, JHONATANS CARVALHO VASCONCELOS, 04670937874 / 0140008722024, JHONATANS CARVALHO VASCONCELOS, 04670937874 / 0140005372024, JHONNES ARAUJO DA SILVA, 05560786106 / 0140009212024, JOAO VITOR AUGUSTO DE SALES, 06851364787 / 0140068352023, JONES DE ALBUQUERQUE SANTIAGO, 04517942723 / 0140008512024, JORLANDO BARBOSA DA CONCEICAO, 02067633827 / 0140083032023, JOSE AUGUSTO FREIRE DE SOUZA, 01232044269 / 0140018142023, JOSE EMERSON NASCIMENTO DE SOUZA, 04886927029 / 0140027342023, JOSE FRANCISCO CRUZ BARROZO, 07529695779 / 0140007232024, JOSE MARQUES DA SILVA FILHO, 06185186587 / 0140002722024, JOSE MAURICELIO JESUS DOS SANTOS, 06196982383 / 0140019602023, JOSE ORISMILDO NASCIMENTO DOS SANTOS, 03010037422 / 0140002302024, JOSE PAULINO PINHO DE SOUZA, 07462755847 / 0140006902024, JOSE SOARES DA SILVA, 05688143497 / 0140051582023, JOSE WAGNER DA SILVA E SILVA, 07084978435 / 0140008102024, JOSEVALDO DOS SANTOS LIMA, 06738746428 / 0140008662024, JOSIMAR DA COSTA LIMA, 06763436315 / 0140068492023, JOSUE FERREIRA SAUCEDO, 06645661957 / 0140075842023, JOZILEUDO LIRA PAIVA, 06747410320 / 0140037872024, JOZINEI PEREIRA DA SILVA, 05951704427 / 0140003742024, JUCIE ALVES DE HOLANDA, 03226661800 / 0140006952024, JUDSON LOPES OLIVEIRA, 05307672799 / 0140030322023, JURANDIR BARBOSA DE FREITAS, 02470972265 / 0140008422024, KADRICH SURIEL ALENCAR DE ALMEIDA, 08087367484 / 0140036122024, KAUA MITESRAEL FRANCA GOMES, 08050700789 / 0140032652023, KELLY DA SILVA RODRIGUES, 06903217529 / 0140022512023, LAURIVAM COSTA OLIVEIRA, 05305183007 / 0140022522023, LAURIVAM COSTA OLIVEIRA, 05305183007 / 0140084912023, LAYANN GABRIEL SOUZA DE LIMA, 07636053130 / 0140008072024, LEANDRO COSTA DE SOUZA, 06337913803 / 0140020232023, LEONARDO MACIEL OLIVEIRA, 06535118942 / 0140009512024, LIDEMBERGUES GUIMARAES MARQUES, 02361572133 / 0140083962023, LILTON DOS SANTOS TORRES, 04707037295 / 0140039192024, LUAN DE LACERDA MOURA, 07586107550 / 0140049052024, LUCIANO NASCIMENTO DE OLIVEIRA, 04463696312 / 0140009102024, LUCICLEUDO ALMEIDA DE OLIVEIRA, 01980565687 / 0140069772023, LUCILDO FROTA DE ARAUJO, 03927740534 / 0140079082023, LUIS CARLOS MESQUITA DA SILVA, 06877441576 / 0140080782023, LUIS OLIVEIRA SANTOS, 05618610674 / 0140074152023, LUIZ CARLOS ALVES BERNARDINO, 04439241024 / 0140082512023, LUIZ HENRIQUE FERREIRA, 06876616942 / 0140094772023, MAIK SILVA DA SILVA, 06323519609 / 0140074652023, MARCELO DE VASCONCELOS BORGES, 02361148008 / 0140004312024, MARCIAL OLIVEIRA DA SILVA, 04551485426 / 0140025772023, MARCILENE DE SOUZA MAIA, 03303382901 / 0140063052023, MARCOS AFRAN DE OLIVEIRA SOARES, 06208811846 / 0140081572023, MARDSON BUSSENS DE SOUZA, 06620276004 / 0140009442023, MARIA FRANCISCA DE SOUZA, 00378802301 / 0140075822023, MARIA ROSELI DE SOUZA BARBOSA, 07376898819 / 0140024372023, MARIA SILVA DE ABREU, 07480624715 / 0140038342024, MARIA SILVANIA FORTUNATO REGO, 06604094130 / 0140021612023, MARIVALDO DA CONCEICAO FERREIRA, 02046281712 / 0140008682024, MARX LIMA DE CASTRO, 03355562870 / 0140026892023, MATEUS SENA DOS SANTOS, 07070777180 / 0140075932023, MAURICELIO SANTOS DE LIMA, 06068626235 / 0140049012024, MAYANA DA ROCHA NASCIMENTO, 05346106323 / 0140049432024, MAYANA DA ROCHA NASCIMENTO, 05346106323 / 0140055412023, MAYCON DOUGLAS SILVA CABECA, 06724796101 / 0140002952024, MIQUEIAS MACEDO DA SILVA, 04742257200 / 0140071862023, MOISEIS DA CONCEICAO BARDALLES, 01640904414 / 0140004452024, MOISES DE CARVALHO TORRES, 04954532354 / 0140072732023, MOISES GADELHADA SILVA, 03758289832 / 0140009062024, NELIO TEIXEIRA HOBOLD, 03988110392 / 0140032232023, NELSON DA SILVA RICARDO, 01554270900 / 0140003982024, NYCOLLAS CUNHA DE SOUZA, 07357320944 / 0140009552024, OZANILDO DA SILVA ALENCAR, 05185891387 / 0140019552023, OZIAS JUNIOR CAVALCANTE DA COSTA, 07053594802 / 0140024822023, OZIEL SILVA DO NASCIMENTO, 06574491919 / 0140027722023, PAMELANATANAINACIO DACOSTA TOLENTINO, 06734633426 / 0140005512024, PAULO CEZAR FERREIRA MARTINS, 06102543599 / 0140088852023, PAULO FERREIRA OLIVEIRA, 07512789014 / 0140003652024, PAULO SILVA DO NASCIMENTO, 04653820808 / 0140084182023, PEDRO CAMPERO DA SILVA JUNIOR, 06679170701 / 0140037712024, RAFAEL DA ROCHA LIMA, 03738513068 / 0140065932023, RAFAEL DE SOUZA SANTOS, 06389829316 / 0140009922024, RAFAEL MACIEL DE SOUZA, 03968091388 / 0140009042024, RAILTON DO NASCIMENTO SOARES, 08072569954 / 0140044122024, RAIMUNDA

SANTO DA SILVA, 05281913970 / 0140018902023, RAIMUNDO NONATO DE O XAVIER, 02786179211 / 0140002432024, RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVEIRA, 06835363306 / 0140002942023, RAIMUNDO RAMALHO DE FIGUEIREDO, 02594537360 / 0140004952024, RAMON CAVALCANTE DE SOUZA, 01408895900 / 0140003802024, REGINILSON XUITES JACOB, 07180399142 / 0140003812024, REGINILSON XUITES JACOB, 07180399142 / 0140016792023, RENATA SILVA DO NASCIMENTO, 05167834136 / 0140072602023, RENATO MONTEIRO DOS SANTOS, 04089756268 / 0140003782024, RENILSON OLIVEIRA VIANA, 04954473233 / 0140003152024, RITA DE CASSIA CARVALHO, 06039275840 / 0140072162023, RIVALDO JAIME DA SILVA, 02274580376 / 0140052922023, ROBSON SILVA CAVALCANTE, 05106583835 / 0140003602024, RODRIGO AUGUSTO DE CASTRO SANTANA, 06622086059 / 0140000332024, RODRIGO CONCEICAO DE AZEVEDO, 06901696585 / 0140027582023, RODRIGO SILVA DOS SANTOS BONFIM, 06466203240 / 0140003992024, ROMARIO PEREIRA DO NASCIMENTO, 06613171062 / 0140005002024, ROSALVO JOSE AZEVEDO CRUZ, 07552767484 / 0140022502023, RUAN MANTHAY GUEIZ, 07014936077 / 0140003632024, SALATIEL MARINHO GUIMARAES, 06659336222 / 0140026632023, SAMARA DA SILVA SANTOS, 06886253683 / 0140005052024, SARAH LARISSA DIAS PEREIRA, 05600064318 / 0140009562024, SAVIO VITOR DO NASCIMENTO PINHEIRO, 08018786647 / 0140032702023, SEBASTIAO LIMA DE OLIVEIRA, 04731910883 / 0140083402023, SILVIO CARLOS VIEIRA LIMA, 00313766783 / 0140069852023, SILVIO COSTA FEITOSA, 00383707718 / 0140075972023, STEFANO FELIPE COSTA DE ARAUJO, 05585244227 / 0140003042024, THIAGO LUIS PAULINO LEITE, 06863697442 / 0140028992023, THIAGO SEGAR DO NASCIMENTO, 07097010270 / 0140003002024, VALCLEAN DA COSTA SILVA, 04384032135 / 0140002742024, VALDEMIR NASCIMENTO DA COSTA, 07298289820 / 0140083122023, VALDINEI OLIVEIRA DA SILVA, 05230082903 / 0140033152024, VALFREDO BEZERRA DE ANDRADE, 06389850556 / 0140029982023, VANDERSON ANDRADE OLANDA, 07314495353 / 0140007282023, VICTOR HUGO BARBOSA DO NASCIMENTO, 06894327349 / 0140076242023, VILSON FREITAS DE ABREU, 02786154713 / 0140018192023, VINICIUS DE SOUZA FARIAS, 07006325703 / 0140006962024, VITOR SILVA DE OLIVEIRA, 07422746480 / 0140054932023, WANDERSON BATISTA DE LIMA, 05848332868 / 0140004442024, WELLINGTON DA ROCHA FERREIRA, 05635185750 / 0140025762023, WELLINGTON GOMES FRAGA, 05616013614 / 0140004572024, WENDERSSON PONTES DE MELO, 06673571701 / 0140076172023, WERLLISTON ARAUJO CARDOSO, 06737659977 / 0140079562023, WEVERSON ROSARIO DE LIMA, 05449021577 / 0140002312024, WILLENS SOBRINHO DOS SANTOS, 04371803610 / 0140004972024, WILLIK DA SILVA AQUINO, 05307618518 / 0140090212023, WASHINGTON SANTOS E SANTOS, 07005539300 / 0140003072024, YNDAIARA DA CUNHA GOMES, 05480795935 / 0140076042023, YURI MACEL MONTEZUMA DE SOUZA, 07186675310.
Rio Branco/AC, 25 de Novembro de 2025.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CONSIDERANDO o conteúdo do Processo SEI Nº 0068.008553.00109/2025-39 do DETRAN/AC, no qual solicita emissão de parecer sobre contratação direta.
CONSIDERANDO o Parecer da Assessoria Jurídica Nº 1170/2025/DETRAN -ASSEJU/DETRAN - PRES, opinando pela legalidade da contratação por inexigibilidade de licitação.
CONSIDERANDO o Documento de Oficialização da Demanda – DT e JUSTIFICATIVA Nº 71,72,76 e 86 /2025/DETRAN - DT, bem como, as justificativas necessárias solicitando a contratação de Pessoa Jurídica, que tem como objeto a revisão e manutenção corretiva durante o período de 12 meses, de 06 veículos modelo L200 TRITON SPO GL, ano 2023, modelo 2024, pertencente à frota oficial do Departamento Estadual de Trânsito – ACRE.
CONSIDERANDO finalmente que a realização da contratação direta é uma questão de suma importância vislumbrando-se o Interesse Público em nosso Estado, resolvo com base na legislação aplicável ao caso, AUTORIZAR E RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 74, I, Lei 14.333/21, para a contratação da empresa: AGRO NORTE IMPORTAÇÃO LTDA - CNPJ: 04.582.979/0001-04, possuindo tal contratação o valor de R\$ 241.808,04 (duzentos e quarenta e um mil oitocentos e oito reais e quatro centavos).
No mais, passa a ser informado que a despesa estimada para referida contratação por inexigibilidade de licitação ocorrerá à conta da seguinte: Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 21.23.00.00 - Fiscalização de Trânsito; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e 33.90.30.00 - Material de Consumo. Fonte de Recursos: 17520700 - Recursos Provenientes da arrecadação de multas de Trânsito
Rio Branco/AC, 24 de novembro de 2025.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

IAPEN

PORTARIA IAPEN Nº 1604, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO ACRE – IAPEN/AC, no uso de suas atribuições legais, Considerando a necessidade de conclusão dos trabalhos com elaboração do Relatório Final da Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar nº 015/2025.

RESOLVE:

1. Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 015/2025, designada pela Portaria nº 1178, de 16 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre nº 14.109, de 18 de setembro de 2025, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante, consoante Memorando nº 927/2025/IAPEN - CORREG (0018350754).

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/11/2025.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

DPC MARCOS FRANK COSTA E SILVA

Presidente - Iapen

Decreto nº 7.561-P, de 05 de agosto de 2024

PORTARIA IAPEN Nº 1605, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO ACRE – IAPEN/AC, no uso de suas atribuições legais, Considerando a necessidade de conclusão dos trabalhos com elaboração do Relatório Final da Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar nº 016/2025.

RESOLVE:

1. Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 016/2025, designada pela Portaria nº 1.196, de 17 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre nº 14.109, de 18 de setembro de 2025, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante, consoante Memorando nº 930/2025/IAPEN - CORREG (0018354772).

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/11/2025.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

DPC MARCOS FRANK COSTA E SILVA

Presidente - Iapen

Decreto nº 7.561-P, de 05 de agosto de 2024

PORTARIA IAPEN Nº 1596, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO ACRE – IAPEN/AC, no uso de suas atribuições legais, Considerando a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurada pela Portaria n.º 1488, de 30 de outubro de 2025, publicada no DOE/AC n.º 14.141, na data de 04 de novembro de 2025, o Presidente do Instituto de Administração Penitenciária – IAPEN/AC,

RESOLVE:

Art. 1º: Determinar a substituição do servidor Everaldo Mercedes da Silva, matrícula n.º 9267859-01, da função de presidente do Processo Administrativo Disciplinar n.º 022/2025, pelo servidor Fábio Menezes da Silva, matrícula n.º 9204520-04;

Art. 2º: Designar a servidora Jozaina Costa da Silva Cunha, matrícula n.º 9268804-01, para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n.º 022/2025;

Art. 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

MARCOS FRANK COSTA E SILVA

Presidente do IAPEN

Decreto nº 7.561-P, de 05 de agosto de 2024

PORTARIA IAPEN Nº 1588, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 6º da Lei n.º 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI, XIX e pelo Decreto n.º 7.561-P, de 05 de agosto de 2024, publicado no DOE n.º 13.834, de 07 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Tarso de Souza Costa, matrícula 9166254-05, Chefe do Departamento de Segurança e Disciplina, para responder cumulativamente pela Diretoria Executiva de Operações (DIROP), no período de 13/11/2025 a 07/12/2025, enquanto perdurar a ausência do titular da pasta.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos retroativos a contar do dia 13 de novembro de 2025.